

ANEXO ÚNICO

Eu, **nome do candidato**, apresento abaixo a descrição de minha pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital ao qual solicito inscrição, bem como a documentação que comprova a pontuação, que segue na sequência a esse documento:

Critério	Pontuação	Minha pontuação	Descrição do(s) documento(s) que comprova(m) a pontuação
Documento de identificação reconhecido em território nacional.	--	--	Cópia da Carteira de Identidade e do CPF.
Diplomas de graduação e pós graduação, comprovando formação na área do edital	--	--	Diploma de Graduação em Filosofia – LP.
Experiência em Educação a Distância - EaD no magistério no Ensino Superior - na área	0,20 por mês		
Experiência em Educação a Distância - EaD no magistério no Ensino Superior - em outra área	0,10 por mês		
Experiência no magistério no Ensino Superior - na área	0,10 por mês	0,5	Registro da disciplina com respectivo nome do professor vinculado; Carteira de Trabalho; Contrato de Trabalho.
Experiência no magistério no Ensino Superior - em outra área	0,05 por mês	2,5	Carteira de Trabalho; Contrato de Trabalho com informação das atividades exercidas pela professora na instituição.
Doutorado ou Mestrado ou Especialização	05 ou 03 ou 01	05	Diploma de Doutorado em Filosofia
TOTAL MINHA PONTUAÇÃO			3.5

IMPORTANTE:

- 1- As pontuações sem os respectivos comprovantes serão desconsideradas.
- 2- Serão pontuadas apenas as atividades realizadas nos últimos 5 anos.
- 3- Os documentos que comprovam a pontuação acima preenchida, devem ser anexados no mesmo arquivo .PDF e na sequência a esse anexo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
			
RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO		REGISTRO GERAL 7080849024 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/08/2008	
		FILIAÇÃO AIRES SANTO BORTOLINI NOME BRUNA DE OLIVEIRA BORTOLINI DATA DE NASCIMENTO 15/08/1990	
		NATURALIDADE PASSO FUNDO RS DOB: 08/08/1990 C NASC: 57925 PASSO FUNDO RS LV A 191 FL 243 CPF 023.498.320-58 PIB / PASEP 150881 / 150881	
Polegar Direito		ASSINATURA DO TITULAR  ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	
Bruna de Oliveira Bortolini		PORTO ALEGRE, RS 2 VIA	
ASSINATURA DO TITULAR		LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	
CARTEIRA DE IDENTIDADE			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

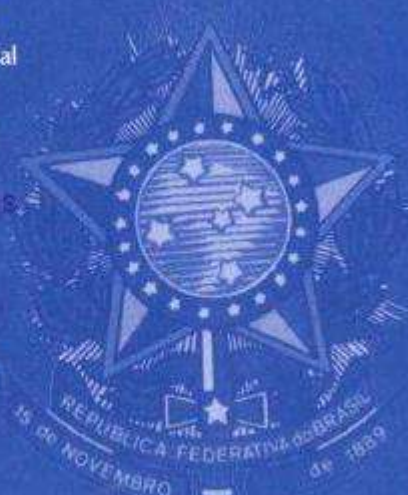
023.498.320-58

Nome

BRUNA DE OLIVEIRA BORTOLINI

Nascimento

15/08/1990



Curso com reconhecimento renovado pela Portaria/SERES/MEC N° 286, de 21 de dezembro de 2012 e publicada no Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 2012.

UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
REITORIA

Secretaria Geral dos Cursos

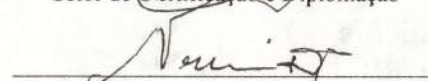
DIPLOMA registrado sob o n° **35.928**

fls. **150v** do livro n° **019/A-UPE**, de acordo com o parágrafo 1° do artigo 48 da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

Processo n° **35670 / 2014 - SCD/SGC**.

Passo Fundo, 12 de maio de 2014


João Adalmir de Faria Madalena
Setor de Certificação e Diplomação


Prof. Ms. Neusa Maria Henriques Rocha
Vice-Reitora de Graduação

Nº 041140.



UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO



RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 62.835 DE 6 DE JUNHO DE 1968
RECRENCIADA PELA PORTARIA/MEC Nº 915 DE 12 DE JULHO DE 2011

O reitor da Universidade de Passo Fundo, usando das atribuições que o respectivo Estatuto lhe concede e em virtude da conclusão do curso de *Filosofia – Licenciatura*, em 10 de março de 2014, confere o título de **Licenciada em Filosofia** a

Bruna de Oliveira Bortolini

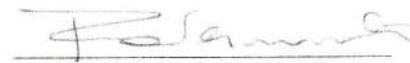
brasileira, natural do estado do Rio Grande do Sul,
nascida no dia 15 de agosto de 1990, portadora da cédula de identidade
nº 7080849024, expedida pela Secretaria da Segurança Pública /RS

e outorga-lhe o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis da República.

Passo Fundo-RS, 10 de março de 2014


José Carlos Carles de Souza
Reitor

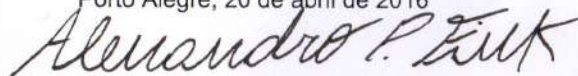

Bruna de Oliveira Bortolini
Diplomado


Roni Antônio Fachinello
Secretário Geral dos Cursos

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria Acadêmica
Coordenadoria de Registro Acadêmico

Curso reconhecido pela Portaria nº 1.077, publicada no Diário Oficial de 13 de Setembro de 2012. Diploma com validade nacional de acordo com o Art. 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, e a Portaria nº 1.418, de 23/12/1998, do MEC, e registrado sob nº 53 - fls. 9-V, do livro ME-27.

Porto Alegre, 20 de abril de 2016



Alessandro Pacheco Fink
Coordenador de Registro Acadêmico



Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação e o Estatuto da Universidade, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação em Filosofia, área de concentração Ética e Filosofia Política, realizada no dia 3 de março de 2016 por

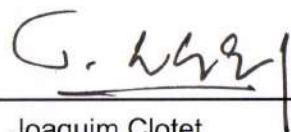
Bruna de Oliveira Bortolini

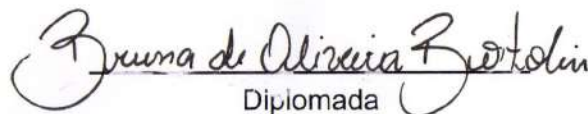
brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7080849024 - SSP/RS, nascida a 15 de agosto de 1990, em Passo Fundo/RS - Brasil, manda passar-lhe o presente Diploma de

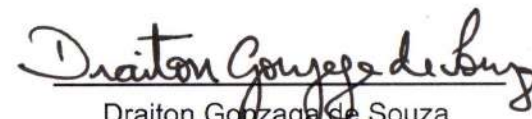
Mestra em Filosofia

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Porto Alegre, 20 de abril de 2016


Joaquim Clotet
Reitor


Bruna de Oliveira Bortolini
Diplomada


Draiton Gozaga de Souza
Decano



Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

Concede a

Bruna de Oliveira Bortolini

brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7080849024 - SSP/RS, nascida a 15 de agosto de 1990, em
Passo Fundo/RS - Brasil, o título de

DOUTORA EM FILOSOFIA

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ÉTICA E FILOSOFIA POLÍTICA

tendo em vista a conclusão do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, com a aprovação da Tese em 9
de março de 2020, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Porto Alegre, 19 de junho de 2020

Diplomada

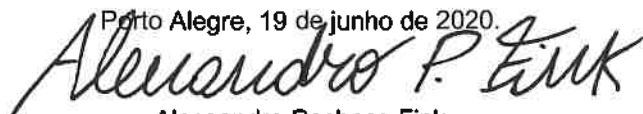
Evilázio Teixeira
Reitor

Regina Kohlrausch
Decana em exercício

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Coordenadoria de Registro Acadêmico

Curso reconhecido pela Portaria nº 656, publicada no Diário Oficial de 22 de Maio de 2017. Diploma com validade nacional de acordo com o Art. 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, e a Portaria nº 1.418, de 23/12/1998, do MEC, e registrado sob nº 226 - fls. 38-V, do livro DO-12.

Porto Alegre, 19 de junho de 2020.



Alessandro Pacheco Fink

Coordenador de Registro Acadêmico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
Contrato nº 56/2016

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, vinculado ao Ministério da Educação, com sede a Rua. 14 de Julho, 150, Florianópolis-SC, CNPJ nº 11.402.887/0001-60, neste ato representada por sua Reitora, **Maria Clara Kaschny Schneider**, brasileira, Carteira de Identidade nº 394.5665-0 SSP-SC, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Sra **Bruna de Oliveira Bortolini**, residente e domiciliada à Rua Sebastião Santos, nº 262– Bairro São Cristóvão – Passo Fundo/RS - CEP: 99060-310 portadora da Carteira de Identidade nº 7080849024 – SSP/RS e CPF nº 023.498.320-58, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**, com fulcro nas disposições da Lei nº 8.745, de 09.12.93 e demais alterações posteriores, regido pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor **Substituto**, em regime de **40 horas semanais**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFE, tendo em vista Processo Seletivo Simplificado, sendo firmado pelo período de **14/03 a 19/07/2016**, com lotação no Câmpus Criciúma, área de atuação: Filosofia, mediante aprovação no processo seletivo do Edital de nº **04/2016**, homologado no Edital de nº **29/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - À CONTRATADA compete:

- a) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento da **CONTRATANTE**, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;
- b) exercer, com exatidão, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura.
- c) observar as normas legais e regulamentares da **CONTRATANTE**, da Pró-Reitoria de Ensino e da Coordenadoria em que exercer suas atividades, bem como as que regulamentam o presente contrato.

II - Ao CONTRATANTE compete:

- a) pagar a remuneração de R\$ 2.814,01 (dois mil oitocentos e quatorze reais e um centavo), corresponde à Classe D I, Nível 01, mais a Retribuição por Titulação correspondente a titulação do candidato no momento da contratação em nível de mestrado, no valor de R\$ 985,69 (novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) conforme disposto no art. 7º, I, da Lei nº 8.745/93; somando um total de R\$ 3.799,70 (três mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos), sendo vedado qualquer alteração posterior, exceto o reajuste no mesmo índice e data dos aumentos dos servidores públicos federais;
- b) pagar o auxílio-alimentação no valor de R\$ R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) e auxílio-transporte conforme Decreto Nº 95.247, de 17 de novembro de 1987 que regulamenta a Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, que institui o Vale-Transporte, com a alteração da Lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987 e Medida Provisória 2.165-34, de 28 de junho de 2001.
- c) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao Regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto na Lei nº 8.647, de 13.04.93 e Decreto nº 935, de 22.09.93, bem como dos prejuízos porventura causados pelo **CONTRATADO à CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo.

8

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS IMPEDIMENTOS:

A CONTRATADA não poderá:

- I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente Contrato;
- II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo de direção ou função de confiança;
- III - ser novamente contratado com fundamento na LEI nº 8.745/93, antes de decorridos vinte e quatro meses do encerramento de seu contrato anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

I - Extinguir-se-á este contrato, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da CONTRATADORA, desde que comunique à CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30(trinta) dias;
- c) por iniciativa da CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pela CONTRATADA) através de sindicância sumária, esta terá seu contrato rescindido, além de responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso.

II - A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente contrato, independentemente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO 1º- A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento, a CONTRATADA, de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

PARÁGRAFO 2º- A falta de comunicação prévia por parte da contratada no caso da alínea I, "b" importará multa no valor de 30(trinta) dias de remuneração.

A CONTRATADA declara estar ciente a aceitar as cláusulas constantes deste contrato, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem e elege, juntamente com a CONTRATANTE o Foro de Florianópolis-SC, para dirimir qualquer litígio dele decorrente.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Criciúma, 14 de março de 2016.


CONTRATANTE

Rosa Lisboa de Sá
Diretora Executiva do IF-SC
Reitora em Exercício
Portaria 1861, D.O.11 de 07/11/2011

Breuna de Oliveira Bortolin
CONTRATADA

Rosemeire Zelt
TESTEMUNHA

Breuna de Oliveira Bortolin
TESTEMUNHA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2016

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, vinculado ao Ministério da Educação, com sede a Rua 14 de julho, 150, Florianópolis-SC, CNPJ nº 11.402.887/0001-60, neste ato representado por sua Reitora, **Maria Clara Kaschny Schneider**, brasileira, Carteira de Identidade nº 394.5665-0 SSP-SC, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **Bruna de Oliveira Bortolini**, professor **Substituto**, área de **Filosofia**, residente e domiciliada à Rua Sebastião Santos, nº 262– Bairro São Cristóvão – Passo Fundo/RS - CEP: 99060-310, portadora da Carteira de Identidade nº 7080849024 – SSP/RS e CPF nº 023.498.320-58, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de nº **56/2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Primeira (Do Objeto) do Contrato, prorrogando-se o prazo final de vigência do contrato para **23/12/2016**, conforme faculta a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Criciúma, 15 de junho de 2016.

CONTRATANTE:



Lucas Domingui

Diretor – Geral do Câmpus Criciúma

De acordo com o Despacho da Reitora referente ao documento n.º 23292.0010611/2016-07

Portaria 471-V de 01/02/2016
IFSC - Câmpus Criciúma

CONTRATADA:



Bruna de Oliveira Bortolini

CONTRATO DE TRABALHO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO, mantenedora da Universidade de Passo Fundo, pessoa jurídica, com sede em Passo Fundo, localizada no Campus Universitário, Bairro São José, por seu representante no fim assinado, aqui denominada UNIVERSIDADE, pelo presente CONTRATA, na qualidade de DOCENTE, o(a) Professor(a) **BRUNA DE OLIVEIRA BORTOLINI**, Nacionalidade **BRASILEIRA**, Estado Civil **SOLTEIRO(A)**, Residente e domiciliado na cidade de **PASSO FUNDO, SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS 262**, Bairro **SÃO CRISTÓVÃO**, Carteira de Trabalho n.º **0207562**, Série: **0030/RS**, Ficha de Registro N.º **12008**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª O(A) DOCENTE é contratado(a) pela UNIVERSIDADE para desempenhar suas atividades junto ao/à **SETOR DIRECAO - IFCH**, com carga horária de **16h (DEZESSEIS HORAS)** semanais.

Parágrafo único: A carga horária ora contratada será cumprida mediante o ministério de aulas em cursos de graduação, pós-graduação e extensão, atividades de pesquisa e em outras atividades inerentes à UNIVERSIDADE, ou seja, de ensino, pesquisa e extensão.

CLÁUSULA 2ª O(A) DOCENTE é admitido(a) nesta data, no cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO TEMPORÁRIO MESTRE**, percebendo o salário de R\$ **33,70 (TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS)** por hora efetivamente laborada, devendo o pagamento ser efetuado mensalmente conforme a legislação em vigor.

CLÁUSULA 3ª Perceberá, ainda, o(a) DOCENTE o relativo a 1/6 (um sexto) do salário para fins de cobertura do repouso semanal remunerado.

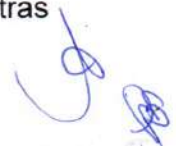
CLÁUSULA 4ª Convencionam as partes que, para efeitos exclusivos de cálculo de salário, considerar-se-á cada mês constituído de 4,5 (quatro e meia) semanas.

CLÁUSULA 5ª A oscilação eventual de carga horária no semestre em casos de: Turma Especial, Divisão de Turma e Substituição de Professor será remunerada em rubrica à parte, não constituindo aumento de carga horária.

CLÁUSULA 6ª O(A) DOCENTE, quando assumir cargo eletivo ou cargo de confiança na UNIVERSIDADE, poderá ser remunerado, por esse cargo, como função gratificada, hipótese que não constituirá alteração contratual.

CLÁUSULA 7ª O(A) DOCENTE concorda expressamente com eventual oscilação do número de horas/aula e conseqüentes variações de ordem remuneratória, de um semestre para outro, considerando que poderá ocorrer redução ou aumento de matrículas necessárias à formação de turmas, tendo em vista a estruturação semestral dos currículos, conforme prevê a legislação relativa ao ensino superior.

CLÁUSULA 8ª O(A) DOCENTE Contratado(a) obriga-se a cumprir o horário e a programação de aulas fixadas pela UNIVERSIDADE, bem como outras



tarefas decorrentes de sua atividade, como elaboração e correção de provas, trabalhos escolares, realização de exames, participação em bancas examinadoras, comparecimento a reuniões e todas as atividades que estiverem afetas a UNIVERSIDADE.

CLÁUSULA 9ª A UNIVERSIDADE, além dos descontos previstos em lei, reserva-se o direito de descontar do(a) DOCENTE os eventuais danos ou prejuízos que este(a) venha causar por dolo, imprudência, negligência ou imperícia ou qualquer outro ato que resulte em prejuízo material ou financeiro à UNIVERSIDADE.

CLÁUSULA 10ª O(A) DOCENTE concorda expressamente com trocas de turno de suas atividades de DOCÊNCIA, decorrentes da formação de turmas e distribuição de carga horária semestral.

CLÁUSULA 11ª O presente contrato é por prazo indeterminado, passando a vigorar nesta data.

CLÁUSULA 12ª O(A) DOCENTE poderá ser deslocado para ministrar aulas nos campi da Instituição, sem implicação de pagamento de adicional.

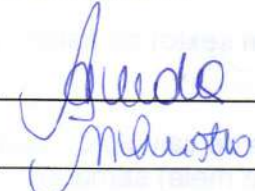
Parágrafo primeiro: Os campi são servidos por transporte público regular e de fácil acesso.

Parágrafo segundo: O transporte concedido pela Universidade de Passo Fundo é mera liberalidade, não constituindo remuneração adicional.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentárias abaixo.

Passo Fundo, 21 de fevereiro de 2017.

Testemunhas:



Docente


Fundação Universidade de Passo Fundo
Seção de Administração de Pessoas

DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR

GRUPO SANGÜÍNEO FATOR RH	DIABETE ☐ SIM ☐ NÃO	HEMOFILIA ☐ SIM ☐ NÃO
ALERGIAS ☐ SIM ☐ NÃO		
DOADOR DE ÓRGÃOS (Dec. nº 879, de 12 de julho de 1993) ☐ SIM ☐ NÃO		

CARTEIRAS ANTERIORES

NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO
DATA DA ANOTAÇÃO		ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR	
DATA DA ANOTAÇÃO		ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR	
DATA DA ANOTAÇÃO		ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR	
DATA DA ANOTAÇÃO		ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR	

06

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: Fundação Universidade de Passo Fundo
 CGC/CPF/CEI: 92.034.321/0001-25
 Endereço: Campus Universitário s/n
 Município: Passo Fundo UF: RS
 Esp. do Estabelecimento: Ensino Superior
 Cargo: PROFESSOR SUBSTITUTO TEMPORÁRIO
 MESTRE
 C.B.O. nº: 234735
 Data admissão: 21 de fevereiro de 2017
 Registro nº: 12008 FI/ficha: Ficha
 Remuneração especificada: R\$33,70 (Trinta e três reais e setenta centavos) por hora.

Fundação Universidade de Passo Fundo

Seção de Administração de Pessoas

ASS. DO EMPREGADOR OU ABOGADO TESTEMUNHA	
1ª	2ª
DATA DE SAÍDA DE DE DE	
ASS. DO EMPREGADOR OU ABOGADO TESTEMUNHA	
1ª	2ª
COM. DISPENSA CD Nº	
FGTS Nº DA CONTA	

07

TRABALHADOR

Esta é sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PT/PASEP

203.57179.37-9

NÚMERO

0207562

SÉRIE

003-0

UF

RS

Bruna de Oliveira Bortolini

ASSINATURA DO TITULAR



POLEGAR DIREITO



06/07/2020

AAE - Registro da Disciplina



UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
SECRETARIA GERAL DOS CURSOS

REGISTRO DA DISCIPLINA

FIL470 - METODOLOGIA FILOSÓFICA (223154)

Campus	Curso
CAMPUS I - PASSO FUNDO	FILOSOFIA (B) (5566)
Unidade	Tipo/Subtipo do Curso
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS - (IFCH)	GRADUAÇÃO/REGULAR

Período Letivo	Banca	Tipo	Nível	Turma / Currículo	Tipo Disciplina	Carga Horária
2020 - 1º PL	223154	NORMAL	I	2020 - 1º PL (Currículo - 1)	Obrigatória	60

Créditos da Disciplina			
Teóricos	Práticos	Prático Pedagógicos	Estágio Supervisionado
4	0	0	0

DOCENTE(S) VINCULADO(S) AOS HORÁRIOS DE AULA DA BANCA

Matrícula	Nome do Professor	Titulação	E-mail
10915	BRUNA DE OLIVEIRA BORTOLINI	MESTRE	bbortolini@upf.br

BANCA ENCERRADA EM 05/07/20 POR: 10915 - BRUNA DE OLIVEIRA BORTOLINI

ENTREGUE EM: _____

SECRETÁRIO	DIRETOR	COORDENADOR	PROFESSOR

LEGENDA:

* Reprovado

** Não compareceu

*** Reprovado por falta

**** Não frequentou

SEQ.	TURMA/CURSO	MATR.	NOME DO ALUNO	FALTAS	MÉD. SEM.	EXAME	MÉD. FINAL
------	-------------	-------	---------------	--------	--------------	-------	---------------